23/11/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Edição: 1639
PUBLICADO EM 23/11/18
PÁGINA Nº 04
JORNAL A cidade Reg

LEI Nº 1587, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, a saber:

02 – ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
06.182.0026 2063 Ações de Proteção e Defesa Civil

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo	R$ 2.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 1000 Material de Distribuição Gratuita	R$ 3.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento em vigor, a seguir discriminadas:

03 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.07 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0002.2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

107 – 3.3.90.34.00.00.00.00 1000 Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00

Art. 3º - Inclui a prioridade e a meta do programa 0026 e da atividade 2063 nos anexos das Leis nº 1.522/17 (PPA) e nº 1.492/17 (LDO);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 19 de novembro de 2.018.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
Prefeito Municipal

Elaine Cristina Monteiro Corrêa
Presidente deste CMDCA

Lei Municipal 272/2001, alterada pela Lei Municipal 295/2002 revogada pela Lei Municipal 413 de 08 de junho de 2005, revogada pela Lei Municipal 624 de 06 de junho de 2011 e Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990
CNPJ: 04.981.552/0001 – 89
Rua Jerônimo Farias Martins, nº 1.335 – Centro CEP 86.225-000 FONE/FAX (43) 3270-1123 RAMAL 206
E-MAIL: [illegible]

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão

RESOLUÇÃO – CMDCA
N.° 015/2015

Súmula Dispõe sobre a Nomeação dos Conselheiros Tutelares de Santa Cecília do Pavão, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.°295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1. ° - Nomear os Conselheiros Tutelares de Santa Cecília do Pavão Referente Eleições do dia 04 de outubro de 2015:

[redacted]	[redacted]
2°	Viviane Carpiné da Silva
[redacted]	[redacted]
4°	Danielli Pereira da Costa
[redacted]	[redacted]
6°	Jéssyka Mylaine Gomes de Camargo
[redacted]	[redacted]
8°	Marcos Lacerda Parra
[redacted]	[redacted]
10°	Andrielli Cunha Sampaio

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR

DECRETO Nº 149/2018

Súmula: Decreta Luto Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do P

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

LEI Nº 1587, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, a saber:

02 – ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
06.182.0026 2063 Ações de Proteção e Defesa Civil
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo........... R$ 2.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 1000 Material de Distribuição Gratuita.................R$ 3.000,00

Art. 2° - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento em vigor, a seguir discriminadas:

03 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.07 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0002.2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
107 – 3.3.90.34.00.00.00.00 1000 Indenizações e Restituições............... R$ 5.000,00

Art. 3° - Inclui a prioridade e a meta do programa 0026 e da atividade 2063 nos anexos das Leis nº 1.522/17 (PPA) e nº 1.492/17 (LDO);

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 19 de novembro de 2.018.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.588, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: *Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R$ 302.461,81 (trezentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ *302.461,81 (trezentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos)*, para reprogramação de dotações de programas da Secretaria de Assistência Social, a saber:

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0017 2049 Aplicação de recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social.
326 – 3.3.90.14.00.00 - 0704 – Diárias - Pessoal Civil.............R$ 1.286,48
327 – 3.3.90.30.00.00 – 0704 - Material de Consumo ....R$ 14.500,00
328 – 3.3.90.32.00.00 – 0704 – Material de Distribuição Gratuita..................R$ 24.000,00
329 – 3.3.90.33.00.00 – 0704 – Passagens e Despesas de Locomoção ....R$ 1.000,00
331 – 3.3.90.39.00.00 – 0704 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.......R$ 13.000,00
333 – 4.4.90.52.00.00 – 0704 – Equipamentos e Material Permanente.....................R$ 5.000,00
08 244 0017 2055 Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família.
426 – 3.3.90.39.00.00 – 0745 – Outros Serv. de Terceiros – P.J...R$ 4.191,01
354 – 3.3.90.30.00.00 – 0940 - Material de Consumo ....R$ 24.302,09
358 – 3.3.90.39.00.00 – 0940 – Outros Serv. de Terc. – P.J...........R$ 24.302,09
360 – 4.4.90.52.00.00 – 0940 – Equipamentos e Material Permanente.............R$ 15.000,00
08 244 0017 2050 Manutenção do IGD - SUAS

São Sebastião da Amoreira – PR, 19 de Novembro 2018.

ALBACI LOPES DA SILVA GOUVEIA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ERIC LEOPOLD VERDEGEM
Representante Legal da Instituição Estrela da Manhã

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

INTERESSADO: Associação de Estrela da Manhã, CNPJ nº 09.412.344/0001-82.
ASSUNTO: Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil

I – DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de termo de Colaboração sob nº 06/2018, entre o Município de São Sebastião da Amoreira, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a Associação Estrela da Manhã, regularmente constituída, de natureza jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política.

A parceria tem a finalidade possibilitar a Aquisição de Material de Consumo e Serviços de Terceiros, para a ampliação de uma sala na qual serão desenvolvidas as oficinas com os adolescentes, visando fortalecimento do Programa de Aprendizagem e atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contemplando ações de atendimento conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Os serviços serão prestados durante o ano de 2018 e 2019, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade

Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há mais de 7 anos em pleno e regular funcionamento em nosso município, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observa-se ainda que a entidade mencionada é a única que está apta a realizar a atividade descrita no plano de trabalho.

A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará graves e inestimáveis prejuízos ao município, bem como, às pessoas atendidas pela parceria pretendida.

II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da ei 13.204 de 2015.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público.

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política." (NR).

Assim, é notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada, portanto atende ao requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição anexo ao presente processo.

Destaque-se ainda, sendo esta Entidade é a única que presta este tipo de assistência ao